PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 423 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Empresa Hit Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares Ltda,** CNPJ: 33.921.755/0001-88, Rua Edgar Damasceno nº 65, Bairro: Meireles, Cidade: Fortaleza-Ce, CEP: 60120-010 - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior, RG: 8910002018460-SSP-CE CPF: 440.589.853-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 293/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 136/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA RAIO X, CR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO, DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Hit Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 33.921.755/0001-88
Inscrição Estadual: 06.14+4027-2 Inscrição Municipal: 504295-0
Representante legal da empresa: José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior
Cargo: Diretor RG: 8910002018460-SSP-CE CPF: 440.589.853-72
Endereço: Rua Edgar Damasceno nº 65, Bairro: Meireles, Cidade: Fortaleza-Ce, CEP: 60120-010.
Telefone: (85) 3122-5700 – (85) 9 8204-4475
E-mail: emilson.barros@hitsaude.com; licitacao@hitsaude.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) –Ag: 1229-7 - Conta Corrente nº 69472-X

Item	Especificação	Quant.	Und.	Marca	Preço Unitário	Preço Total R$
1	CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS.Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x.Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resoluçãopara todos os tamanhos de cassetes; Capacidade deprocessamento de 60 chassisno tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits ; Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos paraidentificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente; Estação de cadastramento de pacientes e manipulação deimagens dotados de conexão DICOM 3.0. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a (CD, DVD, USB, etc.) Backup e restauração em mídias externas. (CD, DVD, USB.). Características: Monitor 23.5 polegadas; Memória local de 8 GB; Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens. Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeuradiação. Processamento automático da imagem sem a necessidade de especificar o tipo de exame que será realizado. Configuração pelo usuário dos protocolos deprocessamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré- gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversãoou rotação de imagem (cimapara baixo ou direita praesquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse;Algoritmos de redução de ruídopara remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagemadquirida;Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 25 imagens de resolução diagnóstica na mesma película	1	UND	Carestream	R$ 95.987,25	R$ 95.987,25

	de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassete com placa de fósforo 35x43cm; Assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em Teresina. Acompanha impressora a laser de papel com resolução de 308 dpi. Conexão via DICOM **Modelo CR: Vita Flex 60 Marca: Carestream Fabricante: CarestreamRegistro Anvisa: 80378750024 Procedência: Estados Unidos**, Software Image Suit Marca:Carestream, Fabricante: Carestream, Registro Anvisa: 80378750052, Procedência: Estados Unidos					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 95.987,25 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 06 de DEZEMBRO de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por José Emilson M Barros de Oliveira Junior
Dados: 2022.12.22 13:29:11 -03'00'

Empresa Hit Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.921.755/0001-88
CONTRATADA